

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2016/SEMAF, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

*“Estabelece a obrigatoriedade de recadastramento, cadastramento de ‘login’ e senha para adesão à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), fixa prazos, forma, define, o cronograma de recadastramento adesão, compensação, contencioso da NFS-e e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL NA CONDIÇÃO DE **RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA** do Município de Espigão do Oeste, no uso das atribuições que lhe o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei Complementar 500 de 31 de dezembro de 1998.

**Considerando** os procedimentos inovadores a serem adotados pelos contribuintes prestadores de serviços, sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), nos termos da Lei nº. 1907, de 17 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº. 3363/2016, de 04 de maio de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Os contribuintes que nos termos da legislação municipal estiverem obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverão cadastrar *login* e senha *web* para liberação de acesso às funcionalidades de consulta e serviços disponíveis no ambiente eletrônico <http://www.prefeituraespigao.com.br/nfs>, na rede mundial de computadores.

§ 1º. O cadastramento e a adesão de que trata este artigo deverão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.prefeituraespigao.com.br/nfs>, da rede mundial de computadores, por intermédio do usuário *master*, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo I desta Instrução Normativa, que após impressão e assinatura deverá ser entregue no Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), situada à provisoriamente na Rua Goiás, 2332, Liberdade, juntamente com os seguintes documentos:

- I - cópia reprográfica do Registro Geral (RG);
- II - cópia reprográfica do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - cópia reprográfica do comprovante de endereço do requerente;
- IV - cópia reprográfica do Contrato Social e última Alteração;
- V - cópia reprográfica da Certidão de Meio Ambiente, quando a atividade exercida pelo contribuinte assim exigir;
- VI - instrumento de procuração pública ou com firma reconhecida, com poderes para realizar o cadastramento, quando for o caso.

§ 2º. A funcionalidade *web* do cadastramento e adesão permitirá a emissão de protocolo de cadastro, que integra o Anexo I desta Instrução Normativa, devendo constar:

I - numeração sequencial do protocolo;  
II - inscrição municipal;  
III - razão social do contribuinte;  
IV - número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou preposto;

V - agendamento para:

a) dd/mm/aaaa;

b) hh:mm.

§ 3º. O limite de agendamento para atendimento presencial diário será para até 20 (vinte) contribuintes.

§ 4º. O cadastro de pessoa com perfil de “usuário *master*” será obrigatoriamente realizado pelo empresário, sócio administrador, diretor ou seu representante legal com procuração específica para este fim, no sítio eletrônico <http://www.prefeituraespigao.com.br/nfs>, e terá como base o número da Inscrição no Cadastro Econômico Municipal e CNPJ do sujeito passivo.

§ 5º. A senha a ser cadastrada pelo usuário *master* deverá conter 10 (dez) caracteres alfanuméricos, devendo ser cancelada de ofício pela Administração Tributária se o usuário ficar inativo no sistema por mais de 03 (três) meses.

§ 6º. A senha cadastrada pelo usuário *master* no Sistema NFS-e é de conhecimento restrito e de uso particular e intransferível, sendo armazenada automática e exclusivamente em códigos criptográficos na base de dados da Administração Tributária do Município, para garantia da sua inviolabilidade e sigilo.

§ 7º. No caso de cancelamento da senha de acesso motivada pela situação descrita no § 5º deste artigo, somente será disponibilizada nova senha mediante o cadastramento pessoal e presencial, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 8º. No caso de perda ou bloqueio da senha de acesso o desbloqueio dar-se-á por meio de solicitação eletrônica no Aplicativo Redefinição de Senha (ARS), disponível no ambiente eletrônico <http://177.129.124.83:5660/issweb/paginas/public/formEsqueciSenha.jsf>, que via e-mail cadastrado pelo usuário enviará código de acesso e *link* para o cadastramento de nova senha, mediante confronto de dados aleatórios solicitados automaticamente pelo ARS, que constem no cadastro do usuário.

§ 9º. É de responsabilidade do contribuinte a atualização permanente dos dados constantes no Cadastro Econômico.

§ 10. Os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, que se inscreverem no cadastro econômico do Município de Espigão do Oeste a partir do início da adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, deverá aderir ao Sistema no ato do cadastramento, observando-se o previsto nos §§ 5º, 6º, 7º, 8º e 9º deste artigo.

§ 11. O reagendamento pelo usuário *master* para atendimento presencial observará as seguintes premissas, cumulativamente:

I - poderá ser realizado, no máximo, por duas vezes; e

II - deverá ser realizado no prazo de, no mínimo, 03 (três) dias antes da data presencial definida no agendamento anterior.

§ 12. No caso de agendamento e/ou reagendamento sem a efetivação do atendimento presencial do contribuinte na(s) data(s) constante(s) no protocolo de adesão/atendimento presencial, implicará no impedimento de novos reagendamentos eletrônico, devendo o prestador dos serviços solicitar a adesão mediante atendimento presencial.

**Art. 2º.** O usuário identificado como “*usuário master*”, de que trata o § 1º do artigo 1º desta Instrução Normativa, administrará o uso e o acesso às funcionalidades de consulta e serviços disponíveis no ambiente eletrônico <http://www.prefeituraespigao.com.br/nfs>, inerente ao prestador de serviços por ele representado, podendo, inclusive promover o cadastramento de outros usuários com perfil de “*usuário funcional*”.

**§1º.** Os e-mails dos usuários *master* e *funcional* caracterizam informações obrigatórias e condicionam o fornecimento de *login* e senha *web*.

**§2º.** O usuário *master* definirá o perfil de acessos e a liberação da senha provisória do *usuário funcional*, mediante o cadastramento do *usuário funcional* no Aplicativo Gerenciamento de Contas, disponível no ambiente eletrônico do <http://www.prefeituraespigao.com.br/secao/receita-on-line,31>, com as seguintes informações:

- I - número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - *e-mail*;
- III - nome completo;
- IV - cargo/função desempenhada;
- V - número de registro no Órgão ou Conselho de Profissões Regulamentadas, se for o caso;
- VI - telefones fixo e celular.

**§ 3º.** A definição e o desbloqueio da senha *funcional* dar-se-á com o envio de *e-mail* automático gerado pelo Sistema de Gerenciamento de Contas ao endereço eletrônico (e-mail) do usuário *funcional*, informado pelo usuário *master*, que indicará *link* de acesso para a finalização do cadastro.

**§ 4º.** A qualquer tempo o perfil de acesso do usuário funcional poderá ser cancelado pelo usuário *master*.

**Art. 3º.** O aplicativo para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), integrante do *Portal Prefeituraespigao.com.*, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.prefeituraespigao.com.br/nfs>, da rede mundial de computadores, com as seguintes funcionalidades:

- a) Adesão à NFS-e;
- b) Elaboração e Emissão da NFS-e;
- c) Impressão da 2ª via da NFS-e;
- d) Cancelamento da NFS-e;
- e) Substituição da NFS-e;
- f) Consulta à NFS-e;
- g) Impressão de Guias;
- h) Verificação de autenticidade da NFS-e;
- i) Consulta de créditos;
- j) Envio e consulta aos lotes de RPS;
- k) Conversão do RPS Manual em NFS-e;
- l) Outras funcionalidades e aplicativos que se fizerem necessários.

**Art. 4º.** As especificações da estrutura de dados e dos critérios técnicos para transmissão e conversão de lotes de RPS em NFS-e, bem como da emissão da NFS-e via acesso *web service* constam do Manual de Integração do Contribuinte, cuja versão 2,01 consta como Anexo XI desta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único.** As atualizações por novas versões do Manual de Integração da NFS-e serão divulgadas e disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.prefeituraespigao.com.br/nfs>, sendo identificadas por número e data da versão.

**Art. 5º.** Os prestadores de serviços obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deverão previamente se credenciar, preenchendo o formulário no ambiente eletrônico a que se refere o artigo 1º desta Instrução Normativa, ressalvados os casos a que se refere o §10 do mesmo dispositivo, cujo credenciamento dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para Emissão de NFS-e, emitido pelo Departamento de Receita e Fiscalização (DRF) antes da liberação do Alvará da Licença de Localização de Funcionamento.

**Parágrafo Único.** Deferida a adesão o prestador de serviços estará habilitado à emissão da NFS-e a partir do primeiro dia do mês subsequente ao deferimento.

**Art. 6º.** Para deferimento do *login* e senha *web* o DRF adotará os seguintes procedimentos:

**I** - receber o Termo de Adesão, Requerimento de senha web e Autorização para Emissão de NFS-e, bem como os documentos previstos no § 1º do art. 1º desta Instrução Normativa, mediante entrega ao contribuinte do Termo de Recebimento de Documentos (TRD), conforme modelo constante no Anexo IX desta Instrução Normativa;

**II** - analisar, deferir ou indeferir a adesão, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento;

**III** - alterar de ofício o cadastro quando houver divergência de:

**a)** erro de grafia na identificação do contribuinte divergindo do contrato social ou alteração;

**b)** numeração predial zerada e complemento de imóvel que não implique em alteração de endereço;

**c)** nome de rua e bairro quando alterados por lei municipal;

**d)** quadro societário;

**e)** razão social e nome de fantasia, que não implique em alteração das atividades;

**f)** capital social;

**g)** ausência da inscrição imobiliária ou desatualizada;

**h)** regime de apuração;

**i)** contador;

**j)** inscrição da JUCER/NIRE;

**k)** data de início das atividades.

**IV** - formalizar de ofício processo administrativo e encaminhar à Divisão de Fiscalização (DF) quando houver alteração de:

**a)** endereço;

**b)** horário de funcionamento;

**c)** área utilizada;

**d)** publicidade;

**e)** CNAE Fiscal.

**V** - Liberar acesso para desbloqueio de senha provisória e informar via *e-mail* cadastrado, no caso de deferimento do pedido, mediante Termo de Deferimento da Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-e (TDANF-e), conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa;

**VI** - Informar via *e-mail* cadastrado, por meio do Termo de Indeferimento da Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-e - Sujeito a Reanálise (TIA-SR) ou do Termo de Indeferimento Definitivo da Adesão (TIDA-NFS-e),

Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-e, conforme modelo constante nos Anexos III e IV, respectivamente, desta Instrução Normativa, os motivos do:

**a)** indeferimento, sujeito a reanálise, do pedido e os procedimentos a serem adotados para sanar as pendências no prazo limite de até 05 (cinco) dias, contados da ciência do interessado; ou

**b)** indeferimento definitivo.

**VII** - Autuar em processo administrativo individualizado por contribuinte mediante juntada dos documentos do § 1º do art. 1º desta normativa, por meio do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**VIII** - Registrar no histórico da inscrição econômica o número do processo de atualização cadastral.

**§ 1º.** Quando ocorrer alteração da Razão Social o DRF alterará de ofício, formalizará o Processo, lançará a Taxa de Vistoria e encaminhará à Divisão de Fiscalização (DF) para realizar diligência fiscal que deverá ser concluída no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**§ 2º.** Havendo diligência fiscal, nos casos previstos no inciso IV, do *caput* deste artigo, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será interrompido até a conclusão da diligência que deverá ser finalizada em até 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3º.** O Termo de Impugnação Administrativa ao Indeferimento à Adesão, Fornecimento de Senha Web e de Autorização para Emissão de NFS-e (TIANFS-e) obedecerá ao modelo definido no Anexo V desta Instrução.

**Art. 7º.** O Termo Declaratório de Inexecução de Serviços (TDIS), a que se refere artigo 29, do Decreto nº. 3363/2016 obedecerá ao modelo constante no Anexo X, desta Instrução Normativa.

**Art. 8º.** Fica aprovada a seguinte documentação do Sistema NFS-e:

**I** - Manual de Integração do Contribuinte, que perfaz o Anexo XI desta Instrução Normativa;

**II** - Modelo Conceitual da NFS-e, observado o “Padrão Abrasf”, que perfaz o Anexo XII desta Instrução Normativa;

**III** - Manual Operacional da NFS-e, que perfaz o Anexo XIII desta Instrução Normativa.

**Art. 9º.** As adesões para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ressalvados os casos de vedações previstos no art. 11, do Decreto nº. 3363/2016 obedecerão ao cronograma constante nos Anexos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII desta Instrução Normativa.

**§ 1º.** Os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, que se inscreverem no cadastro econômico do Município de Espigão do Oeste a partir do início da adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, deverão aderir no ato do cadastramento.

**§ 2º.** Para consultar o período de adesão, o prestador de serviços deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.prefeituraespigao.com.br/nfs>, no link “**consulta data de adesão a NFS-e**” e fazer a opção irretratável ao Sistema de Intimação Eletrônica (SIEL), mediante digitação do CNPJ/MF e da Inscrição Municipal, efetivar a consulta eletrônica.

**§ 3º.** A Adesão Extemporânea poderá ser realizada a qualquer tempo desde que observados todos os procedimentos e particularidades definidos na Lei nº 1907 de 17 de dezembro de 2015, Decreto Regulamentador nº 3363 de 04 de maio de 2016 e na presente Instrução Normativa.



§ 4º. A decisão do julgamento, independentemente de ser favorável ou desfavorável à impugnação do recorrente, implica na obrigatoriedade de adesão ao SNFS-e no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da ciência.

§ 5º. Em decorrência de contingenciamentos de ordem administrativa ou tecnológica, o Secretário Municipal de Administração e Fazenda poderá alterar o cronograma a que se refere o *caput* deste artigo, por meio de Instrução Normativa.

**Art. 10.** Ficam instituídos por esta Instrução Normativa os seguintes modelos de formulários a serem utilizados na integração fisco e contribuinte, relativos ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, sem prejuízos de outros definidos em legislação específica:

I - Termo de Impugnação Administrativa à Multa por Solicitação de Adesão Extemporânea ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (TISE), que perfaz o Anexo VI;

II - Termo de Julgamento de Impugnação de Indeferimento à Adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (TJIA), que perfaz o Anexo VII;

III - Termo de Julgamento de Impugnação de Multa Por Adesão Extemporânea (TJIME), que perfaz o Anexo VIII;

IV - Termo de opção irretroatável pelo Sistema de Intimação Eletrônica (TSIEL) e de Responsabilidade e Compromisso para a utilização de Serviços via *Internet* da PREFEITURA que perfaz o Anexo XIV;

V - Termo de Compensação de ISSQN, que perfaz o Anexo XV;

VI - Termo de Intimação de Julgamento de 1ª Instância, que perfaz o Anexo XVI;

VII - Termo de Revelia, que perfaz o Anexo XVII;

VIII - Termo de Notificação de Decisão do CRF/PMEO, que perfaz o Anexo XXIII;

IX - Acórdão do Julgamento de 2ª Instância, que perfaz o Anexo XIX.

X – Termo de Ciência de Intempestividade Recursal, que perfaz o Anexo XX.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO, REQUERIMENTO DE SENHA WEB E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e

#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

O Responsável legal/representante da empresa abaixo identificada vem REQUERER a liberação de senha para acesso à emissão de NFS-e e aos serviços decorrentes, disponibilizados via internet, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o que se declara ciente e assume total responsabilidade pela guarda e utilização da senha *master*, comprometendo-se a fazer uso adequado das informações a que tiver acesso, observando os aspectos legais, morais e éticos, bem como se responsabilizando, para todos os fins de direito, por eventuais danos causados pela utilização indevida, ficando ciente que o acesso ao Portal da NFS-e será logado pela Inscrição no Cadastro Econômico Municipal/CPF, com senha composta de 10 (dez) caracteres alfanuméricos.

Inscrição Municipal:		CNPJ/MF:	
Contribuinte/Nome Empresarial:		Nome de Fantasia:	
Inscrição Imobiliária*:		Rua:	
Número:	Bairro:	Complemento*:	
CEP:	Município:	Distrito:	
Data da Abertura:	Capital Social:	Nire/Jucer:	
Telefone(s):	E-mail:	Horário de Funcionamento:	
Contador:	CRC:	CPF/CNPJ:	
Telefone (Fixo):	Telefone (Celular)	E-mail:	
Sócio (1):	CPF:	Rua:	
Número:	Bairro:	Complemento*:	
CEP:	Município:	Distrito:	
Sócio (...):	CPF:	Rua:	
CEP:	Município:	Distrito:	
Número:	Bairro:	Complemento*:	
Atividade (CNAE-F) - Principal:			
Atividades (CNAE-F) - Secundárias:			
Atividade de Serviços da Lei Complementar 116:			
Exigibilidade do ISSQN Escolher um item.		Nº do Processo*:	Data da Exigibilidade*:
Situação no Simples Nacional: Escolher um item.		Data de entrada/Saída Simples Nacional*:	
Regime Especial ou Enquadramento: Escolher um item.		Data do Regime Especial*:	
Tipo de ISS: Escolher um item.	Data do Enquadramento Tipo ISS:	Regime de Incentivo: Escolher um item.	Data do Enquadramento RI*:
Declaração Tomador Escolher um item.	Utiliza NFS-e Escolher um item.	Utiliza RPS Escolher um item.	

(\*) Campos de preenchimentos não obrigatórios

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS VIA INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DE OPÇÃO PELO SISTEMA DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.**

O usuário se compromete a utilizar o serviço em conformidade com a legislação em vigor e com as condições do presente Termo de Compromisso, bem como em consonância com eventuais regras específicas de utilização do serviço que sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ciente de que deverá respeitar a ordem pública, a moral e os bons costumes, sendo proibidas, a título meramente exemplificativo, as seguintes condutas por parte do usuário: a) Utilizar o serviço para de qualquer modo infringir direitos de terceiros; b) invadir a privacidade de outrem; c) prejudicar intencionalmente usuários do sistema; d) utilizar-se do serviço desvirtuando sua finalidade com o intuito de cometer fraude; e) violar, através da utilização do serviço, qualquer legislação ou regulamento; f) tentar violar sistemas de segurança de informação de terceiros ou redes privadas de computador conectadas à internet.

Em caso de má utilização ou inadequação no uso do Serviço, poderá ser cancelado o acesso do usuário do Serviço, a qualquer momento, com ou sem aviso prévio, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Espigão do Oeste.

O usuário e o contribuinte representado assumirão os ônus e responsabilidades decorrentes dos demais acessos autorizados pela senha *master*.

A Adesão solicitada por este Termo está sendo realizada:

No ato da efetivação do Cadastro do Contribuinte, conforme determina a Instrução Normativa nº.

001/2016.

Dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº. 001/2016.

Fora do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº. 001/2016, tendo sido geradas a Notificação de Lançamento, com o recolhimento da multa via o DAM nº. ou apresentada o impugnação administrativa, conforme Processo Administrativo Tributário nº. / .

O contribuinte representado por este usuário *master* faz opção irrevogável pelo regime de apuração do ISSQN pelo faturamento bruto mensal, excetuando-se as sociedades de profissionais a que se refere o art. 123-A e 123-B, da Lei Complementar nº. 1433, de 02 de dezembro de 2009.

O usuário compromete-se a indenizar a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste e terceiros por quaisquer custos, prejuízos e danos decorrentes de ações ou omissões que violem as disposições contidas na Legislação e no presente Termo.

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento,

**USUÁRIO MASTER (RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO)**

Nome:		R.G:	CPF:
Endereço			
Telefone (Fixo):	Telefone (Celular):	E-mail:	
Local:	Data:	Hora:	
Assinatura:			

**NOTA<sup>1</sup>:**

“Documentos que deverão acompanhar a solicitação: cópia reprográfica Registro Geral, cópia reprográfica Cadastro de Pessoa Física, cópia reprográfica comprovante de endereço do requerente, cópia reprográfica Contrato Social e última Alteração e instrumento de procuração com poderes para realizar o cadastramento, quando for o caso.”

✂.....

**PROTOCOLO DE ADESÃO/AGENDAMENTO PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_ **NÚMERO DO PROTOCOLO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO:** \_\_\_\_\_  
**AGENDADO O ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA:** \_\_\_\_\_ **HORAS:** \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ .

**NOTA<sup>2</sup>:**

“Nas situações em que a adesão seja obrigatoriamente efetivada no ato da realização do cadastro da empresa, não se faz necessária emissão do Protocolo de Adesão/Agendamento para atendimento presencial”.



## ANEXO II

### TERMO DE DEFERIMENTO DA ADESÃO, FORNECIMENTO DE SENHA WEB E DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e (TDA-NFS-e)

PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
Inscrição Municipal:	CNPJ/MF:	Protocolo:	TDA. Nº _____
Contribuinte/Nome empresarial:		Nome de Fantasia:	1ª Via Contribuinte
E-mail/Desbloqueio de Senha (mesmo indicado no Termo de Adesão)		Telefones (Fixo/Celular):	2ª Via DRF/SEMAF

### ESPAÇO RESERVADO AO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO/SEMAF

Com base nas documentações anexadas e informações prestadas pelo requerente:

Defiro o Termo de Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-E e libero o acesso para o cadastramento de senha do Sistema NFS-e, devendo o prestador de serviços representado pelo usuário receptor da senha *master* decorrente deste TDA iniciar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica a partir do dia 1º/ /

Espigão do Oeste-RO, de de .

Nome do Servidor Responsável  
Número do Cadastro

ANEXO III

**TERMO DE INDEFERIMENTO À ADESÃO, FORNECIMENTO DE SENHA WEB E DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e – SUJEITO A REANÁLISE (TIA-SR)**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

Inscrição Municipal:	CNPJ/MF:	Protocolo:	TDA. Nº _____
Contribuinte/Nome Empresarial:		Nome de Fantasia:	1ª Via – Contribuinte
E-mail/Desbloqueio de Senha (mesmo indicado no Termo de Adesão)		Telefones (Fixo/Celular):	2ª Via – DRF/SEMAF

**ESPAÇO RESERVADO AO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO/SEMAF**

Com base nas documentações anexadas e informações prestadas pelo requerente:

Deixo de DEFERIR a Adesão, Requerimento de Senha *Web* e Autorização para emissão de NFS-e, podendo ser objeto de reanálise desde que sanadas as objeções abaixo, no prazo de até 05 (CINCO) dias:

\_\_\_\_\_.

Espigão do Oeste-RO, de de .

**Nome do Servidor Responsável**  
**Número do Cadastro**

**NOTA:**

Havendo DEFERIMENTO da Adesão, Requerimento de Senha *Web* e Autorização para emissão de NFS- e, em REANÁLISE, a Administração Tributária emitirá Termo de Deferimento da Adesão Requerimento de Senha *Web* e Autorização para emissão de NFS-e, devendo ser mantido no processo administrativo o Termo de Indeferimento que deu causa a reanálise.

ANEXO IV

**TERMO DE INDEFERIMENTO DEFINITIVO À ADESÃO, FORNECIMENTO DE SENHA WEB E DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e (TIDA-NFS-e)**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
Inscrição Municipal:	CNPJ/MF:	Protocolo:	TDA. Nº _____ 1ª Via – Contribuinte 2ª Via – DRF/SEMAF
Contribuinte/Nome Empresarial:		Nome de Fantasia:	
E-mail/Desbloqueio de Senha (mesmo indicado no Termo de Adesão)		Telefones (Fixo/Celular):	

**ESPAÇO RESERVADO AO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO/SEMAF**

Com base nas documentações anexadas e informações prestadas pelo requerente:

INDEFIRO a Adesão, Requerimento de Senha *Web* e Autorização para emissão de NFS-e, não podendo ser objeto de reanálise devido às seguintes objeções:


\_\_\_\_\_ .

Espigão do Oeste-RO,                    de                    de                    .

Nome do Servidor Responsável  
Número do Cadastro

## ANEXO V

### TERMO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO INDEFERIMENTO À ADESÃO, FORNECIMENTO DE SENHA WEB E DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e (TIA-NFS-e)

1. DADOS DO OPTANTE		
Nome Empresarial:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		
Logradouro:		Número:
Bairro:	Complemento:	CEP:
Distrito:	Município:	UF:
Telefone (fixo):	E-mail (indicado para utilização pelo Sistema de Intimação Eletrônica):	Celular:
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS		
<p>O contribuinte acima qualificado, por seu representante legal, não se conformando com o Termo de Indeferimento à Adesão, Fornecimento de Senha Web e de Autorização para Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - TIA-NFS-e nº. ____/____, datado de ____, no prazo legal, com amparo nas disposições dos artigos 35, 36, I, e 37, do Decreto nº. 3363/2016, vem, respeitosamente, apresentar sua impugnação administrativa, pelos motivos de fato e de direito que se seguem: <b>(AS ARGUMENTAÇÕES PODERÃO SER APRESENTADAS EM FOLHAS ANEXAS, DEVIDAMENTE ASSINADAS, SE NECESSÁRIO).</b></p>		
3. DOS FATOS		
<p><i>DESCRIÇÃO DOS MOTIVOS DE FATO, DE FORMA MINUCIOSA E CLARA. DEVERÃO SER DESCRITOS AQUELES REFUTADOS IMPORTANTES PARA A SOLUÇÃO DO CONFLITO (CONTINUAR EM FOLHAS ANEXAS, CASO NECESSÁRIO).</i></p>		
4. DO DIREITO		
<p><b>4.1 - PRELIMINAR</b>  <i>NAS PRELIMINARES PODE-SE ALEGAR TUDO O QUE PRECISA SER DECIDIDO ANTES DE APRECIAR O MÉRITO. A PRELIMINAR NÃO DISCUTE AS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E SIM AS RAZÕES QUE PODEM MODIFICAR INCLUSIVE ANULAR O TERMO DE INDEFERIMENTO (CONTINUAR EM FOLHAS ANEXAS, CASO NECESSÁRIO).</i></p>		
<p><b>4.2 - MÉRITO</b>  <i>DESCRIÇÃO DO DIREITO EM QUE SE FUNDAMENTAM OS PONTOS DE DISCORDÂNCIA, AS RAZÕES E PROVAS DOCUMENTAIS QUE POSSUIR (ANEXÁ-LAS).</i></p>		
5. CONCLUSÃO (MODELO DE CONCLUSÃO)		
<p><i>À VISTA DE TODO EXPOSTO, DEMONSTRADA A INSUBSISTÊNCIA E IMPROCEDÊNCIA DO TERMO DE INDEFERIMENTO, ESPERA E REQUER A IMPUGNANTE SEJA ACOLHIDA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, RESULTANDO EM SUA ADESÃO NO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e.</i></p> <p><i>TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO.</i></p> <p style="text-align: center;">   Assinatura do Representante Legal </p>		
Espigão do Oeste-RO:	CPF:	Representante Legal:

## ANEXO VI

### TERMO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA À MULTA POR SOLICITAÇÃO DE ADESÃO, EXTEMPORÂNEA AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (TISE)

1. DADOS DO CONTRIBUINTE		
Nome Empresarial:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		
Logradouro:		Número:
Bairro:	Complemento:	CEP:
Distrito:	Município:	UF:
Telefone (fixo):	E-mail (indicado para utilização pelo Sistema de Intimação Eletrônica):	Celular:
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS		
<p>O contribuinte acima qualificado, por seu representante legal, não se conformando com a multa lançada em decorrência da solicitação extemporânea à Adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme Notificação de Lançamento nº. ____/____/____, datado de ____/____/____, e dívida nº: _____, no prazo legal, com amparo nas disposições dos artigos 35, 36, II, e 44, do Decreto nº. 3363/2016, vem, respeitosamente, apresentar sua impugnação administrativa, pelos motivos de fato e de direito que se seguem: <b>(AS ARGUMENTAÇÕES PODERÃO SER APRESENTADAS EM FOLHAS ANEXAS, DEVIDAMENTE ASSINADAS, SE NECESSÁRIO).</b></p>		
3. DOS FATOS		
<p><i>DESCRIÇÃO DOS MOTIVOS DE FATO, DE FORMA MINUCIOSA E CLARA. DEVERÃO SER DESCRITOS AQUELES REFUTADOS IMPORTANTES PARA A SOLUÇÃO DO CONFLITO (CONTINUAR EM FOLHAS ANEXAS, CASO NECESSÁRIO).</i></p>		
4. DO DIREITO		
<p><b>4.1 - PRELIMINAR</b></p> <p><i>NAS PRELIMINARES PODE-SE ALEGAR TUDO O QUE PRECISA SER DECIDIDO ANTES DE APRECIAR O MÉRITO. A PRELIMINAR NÃO DISCUTE AS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E SIM AS RAZÕES QUE PODEM MODIFICAR INCLUSIVE ANULAR O TERMO DE INDEFERIMENTO (CONTINUAR EM FOLHAS ANEXAS, CASO NECESSÁRIO).</i></p>		
<p><b>4.2 - MÉRITO</b></p> <p><i>DESCRIÇÃO DO DIREITO EM QUE SE FUNDAMENTAM OS PONTOS DE DISCORDÂNCIA, AS RAZÕES E PROVAS DOCUMENTAIS QUE POSSUIR (ANEXÁ-LAS).</i></p>		
5. CONCLUSÃO (MODELO DE CONCLUSÃO)		
<p><i>À VISTA DE TODO EXPOSTO, DEMONSTRADA A INSUBSISTÊNCIA E IMPROCEDÊNCIA DO TERMO DE INDEFERIMENTO, ESPERA E REQUER A IMPUGNANTE SEJA ACOLHIDA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, RESULTANDO EM SUA ADESÃO NO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e.</i></p> <p><i>TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO.</i></p> <p style="text-align: center;">   Assinatura do Representante Legal </p>		
Espigão do Oeste-RO: _____	CPF: 	Representante Legal:



## ANEXO VII

### TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE INDEFERIMENTO À ADESÃO AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (TJIA)

TJIA Nº. \_\_\_\_\_

1. DADOS DO CONTRIBUINTE		
Nome Empresarial:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		
Logradouro:		Número:
Bairro:	Complemento:	CEP:
Distrito:	Município:	UF:
Telefone (fixo):	E-mail (indicado para utilização pelo Sistema de Intimação Eletrônica):	Celular:

#### 2. BREVE RELATÓRIO

\_\_\_\_\_

#### 3. DO DIREITO

\_\_\_\_\_

#### 4. DA DECISÃO

\_\_\_\_\_

ANTE AO EXPOSTO, DECIDO PELA:

PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, DEVENDO O RECORRENTE FAZER A ADESÃO AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA CIÊNCIA.

IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, NÃO SENDO ACOLHIDA A ADESÃO DO RECORRENTE AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA. CIENTIFIQUE-SE.

Nome do (a) Diretor (a) do DRF/SEMAF  
Número do Cadastro

## ANEXO VIII

### TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE MULTA POR ADESÃO EXTEMPORÂNEA (TJIME)

TJIME Nº. \_\_\_\_\_

1. DADOS DO CONTRIBUINTE		
Nome Empresarial:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		
Logradouro:		Número:
Bairro:	Complemento:	CEP:
Distrito:	Município:	UF:
Telefone (fixo):	E-mail (indicado para utilização pelo Sistema de Intimação Eletrônica):	Celular:

#### 2. BREVE RELATÓRIO

\_\_\_\_\_

#### 3. DO DIREITO

\_\_\_\_\_

#### 4. DA DECISÃO

\_\_\_\_\_

ANTE AO EXPOSTO, DECIDO PELA:

PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, DEVENDO O RECORRENTE FAZER A ADESÃO AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA CIÊNCIA.

IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, NÃO SENDO ACOLHIDA A ADESÃO DO RECORRENTE AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA. CIENTIFIQUE-SE.

**Nome do (a) Diretor (a) do DRF/SEMAF**  
**Número do Cadastro**

## ANEXO IX

### TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (TRD)

#### PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Inscrição Municipal:	CNPJ/MF:	Protocolo:	TRD. Nº _____ 1ª Via – Contribuinte 2ª Via – DRF/SEMAF
Contribuinte/Nome Empresarial:		Nome de Fantasia:	
E-mail/Desbloqueio de Senha (mesmo indicado no Termo de Adesão)		Telefones (Fixo/Celular):	

Certifico que, em atendimento ao requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Adesão/Agendamento para Atendimento Presencial, acima especificado, foram recebidos os seguintes documentos:

- 1- \_\_\_\_\_;
- 2- \_\_\_\_\_;
- 3- \_\_\_\_\_;
- 4- \_\_\_\_\_;
- 5- \_\_\_\_\_;
- 6- \_\_\_\_\_;
- 7- \_\_\_\_\_;

Informamos que o **RESULTADO** da análise da documentação apresentada para a obtenção da senha *master dar-se-á*, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data recepção, por envio de e-mail da SEMAF ao endereço eletrônico (e-mail) informado no Termo de Adesão, Requerimento de Senha *web* e Autorização para Emissão da NFS-e.

#### USUÁRIO MASTER (RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO)

Nome Legível:	R.G:	CPF:
Telefone (Fixo)	Telefone (Celular):	E-mail:
Local:	Data:	Hora: __h__mm
Assinatura		

Espigão do Oeste-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Servidor Responsável  
Número do Cadastro

**ANEXO X**

**TERMO DECLARATÓRIO DE INEXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
(TDIS)**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

Data de Emissão do RPS:	Nº. DO RPS:	Data da Conversão da NFS-e:	Nº. DA NFS-e:	<b>TDIS Nº.</b> <u>      </u> 1ª Via – Contribuinte 2ª Via – DRF/SEMAF
Inscrição Municipal:		CNPJ:		
Contribuinte/Nome Empresarial:		Nome Fantasia:		
E-mail:		Telefones (Fixo/Celular):		

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Inscrição Municipal:	CNPJ:
Contribuinte/Nome Empresarial:	Nome Fantasia:
E-mail:	Telefones (Fixo/Celular):

Declaro para todos os efeitos legais, que os serviços consignados no Recibo Provisório de Serviços (RPS) e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) acima citados não foram efetivamente prestados pelo contribuinte prestador supra, pelas seguintes motivações:

- 1- \_\_\_\_\_ ;
- 2- \_\_\_\_\_ ;
- 3- \_\_\_\_\_ ;
- 4- \_\_\_\_\_ ;
- 5- \_\_\_\_\_ ;
- 6- \_\_\_\_\_ ;
- 7- \_\_\_\_\_ ;

Por ser expressão da verdade e ciente da ocorrência de sanções administrativas, civis e penais, por eventuais prejuízos e/ou danos decorrentes de informações não verdadeiras ou omissões que violem disposições contidas nas Legislações penal, civil e/ou administrativas, firmo o presente Termo em 02 (duas) vias.

**USUÁRIO MASTER (RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO)**

Nome Legível:	R.G:	CPF:
Telefone (Fixo)	Telefone (Celular):	E-mail:

Espigão do Oeste-RO, de de .

**Assinatura do Responsável Legal**

(Autenticada com Firma Reconhecida em Cartório)

**NOTA:** De posse deste Formulário devidamente preenchido e assinado (com firma autenticada e reconhecida em cartório), o interessado deverá procurar a SEMAF para a abertura de Processo Administrativo Tributário, conforme previsto na legislação municipal.

## ANEXO XI

### MANUAL DE INTEGRAÇÃO DO CONTRIBUINTE

[http://www.fiorilli.com.br/Sia7/Manual/ManualISSWeb/Manual\\_de\\_Utilizacao\\_do\\_Web\\_Service.pdf](http://www.fiorilli.com.br/Sia7/Manual/ManualISSWeb/Manual_de_Utilizacao_do_Web_Service.pdf)

## ANEXO XII

### MANUAL OPERACIONAL DA NFS-E

[http://www.fiorilli.com.br/Sia7/Manual/ManualISSWeb/Guia\\_Contribuinte\\_Com\\_InscricaoMunicipal.pdf](http://www.fiorilli.com.br/Sia7/Manual/ManualISSWeb/Guia_Contribuinte_Com_InscricaoMunicipal.pdf)

## ANEXO XIII

### CRONOGRAMA DE ADESÃO À NFS-E FASE "PILOTO" E FASES I A IV

PRERÍODO PARA AGENDAMENTO	PERÍODO PARA ADESÃO	DATA DE INÍCIO PARA EMISSÃO DA NFS-e (PILOTO)	Data de início Para emissão da NFS-e	ATIVIDADES
PILOTO	23/06/2016	28/06/2016	-	Empresa-PILOTO
04/11/2016 a 20/01/2017	04 a 10/11/2016	-	21/11/2016	Qualquer atividade de prestação de serviços, ressalvados os prestadores com vedação legal.
	11/11 a 21/11/2016		01/12/2016	
	22/11 a 02/12/2016		12/12/2016	
	03/12/2016 a 23/12/2016		01/01/2017	
	26/12/2016 a 20/01/2017		01/02/2017	



## ANEXO XIV

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - TSIEL

#### INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTADA

Inscrição Municipal:		CNPJ:
Contribuinte/Nome Empresarial		Nome de Fantasia:
Inscrição Imobiliária:		Rua:
Número:	Bairro:	Complemento:
CEP:	Município:	Distrito:

#### INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL:		RG:	CPF:
Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	E-mail indicado para utilização pelo SIEL:	
Endereço:	Número:	Bairro:	Complemento:
CEP:	Município:	Distrito:	

O usuário se compromete a utilizar o serviço em conformidade com a legislação em vigor e com as condições do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, bem como em consonância com eventuais regras específicas de utilização do serviço que sejam disponibilizados pelo Sistema Nota Fiscais de Serviços Eletrônica, ciente de que deverá respeitar a ordem pública, a moral e os bons costumes, sendo proibidas, a título meramente exemplificativo, as seguintes condutas por parte do usuário: a) Utilizar o serviço para de qualquer modo infringir direitos de terceiros; b) invadir a privacidade de outrem; c) prejudicar intencionalmente usuários do sistema; d) utilizar-se do serviço desvirtuando sua finalidade com o intuito de cometer fraude; e) violar, através da utilização do serviço, qualquer legislação ou regulamento; f) tentar violar sistemas de segurança de informação de terceiros ou redes privadas de computador conectadas à internet.

Em caso de má utilização ou inadequação no uso do Serviço, poderá ser cancelado o acesso do usuário ao Serviço, a qualquer momento, com ou sem aviso prévio, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Fazenda de Espigão do Oeste.

O contribuinte representado por este usuário FAZ, neste acesso inicial ao SNFS-e no Portal <http://www.prefeituraespigao.com.br/nfs>, a opção irretroatável pelo Sistema de Intimação Eletrônica (SIEL), nos termos do disposto no artigo 268 da Lei 500 de 31 de dezembro de 1998.

O usuário compromete-se a indenizar a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste e terceiros por quaisquer custos, prejuízos e danos decorrentes de ações ou omissões que violem as disposições contidas na Legislação e no presente Termo.

#### CIENTIFICADO

Confirma a Opção Irretroatável pelo SIEL, conforme especificações abaixo:

Datas do Acesso ao SNFS-e: \_\_\_\_\_. Hora: \_\_H \_\_MM. CPF Declarado no Acesso: \_\_\_\_\_. -

## ANEXO XV

### TERMO DE COMPENSAÇÃO DO ISSQN



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

#### TERMO DE COMPENSAÇÃO DE ISSQN

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Nº.

Bairro:

Município/UF:

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Fazenda, venho, por meio deste, solicitar a compensação do ISSQN recolhido a maior na competência  / .  
Nos quadros abaixo, estão demonstrados os movimentos econômicos, original e retificado.

Competência: /

Número da Guia:

Dados do movimento original pago

Dados do movimento retificado

Valor Contábil

Outros Municípios

Deduções

Base Imposto Retido na Fonte

Base de Cálculo

ISSQN Apurado

Valor Contábil

Outros Municípios

Deduções

Base Imposto Retido na Fonte

Base de Cálculo

ISSQN Apurado

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que, após a verificação dos fatos e dos documentos pelo auditor do Tesouro Municipal, estou ciente de que o crédito de ISSQN apurado será disponibilizado para utilização, via compensação, nos Movimentos Econômicos subsequentes à homologação do referido crédito.

Nestes termos, pede deferimento.

Espigão do Oeste, de de

Titular/sócio/Responsável

Nome:  
CPF:

## ANEXO XVI

### TERMO DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

### TERMO DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO:

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

ASSUNTO:

**TERMO DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Intimamos Vossa Senhoria do Julgamento em 1ª instância nos termos da Lei Complementar nº. 500/1998, art. 266, inciso II, de que no **MÉRITO**, o recurso impetrado foi julgado **IMPROCEDENTE**.

Vossa Senhoria fica notificado a recorrer ao conselho de Recursos fiscais, no prazo de 15 (quinze dias), contados da data do registro do acesso ao presente Termo de Intimação.

Espigão do Oeste, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Departamento de Receita e Fiscalização  
Direção

Recebido por:

.....

**Representante Legal/Preposto**

CPF Nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HORAS: \_\_H\_\_MM

## ANEXO XVII

### TERMO DE REVELIA



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

**TERMO DE REVELIA Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**CONTRIBUINETE:**

**ENDEREÇO:**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA: \_\_\_\_\_**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ declaro revel o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que o mesmo foi regularmente intimado e notificado via Sistema de Intimação eletrônica (SIEL) e deixou de apresentar defesa no prazo legal, nos termos do art. 277 da Lei Complementar 500/1998.

Espigão do Oeste, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Departamento de Receita e Fiscalização  
Direção

ANEXO XVIII

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CMC/PMEO



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Espigão do Oeste

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CMC/PMEO Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOTIFICADO:

CNPJ:

DOMICILIO TRIBUTÁRIO:

**FINALIDADE:** NOTIFICAR e CIENTIFICAR o contribuinte acima qualificado da decisão proferida em última instância administrativa, consubstanciada no acórdão e correspondente Processo Administrativo Tributário abaixo indicado, conforme via do referido julgado em anexo:

SEQ	ACÓRDÃO	PAT
ÚNICA	Acórdão nº. ____ / ____ /CMC/PMEO	____ / ____

Espigão do Oeste, de de .

Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Espigão do Oeste  
Presidente

**DECLARO TER RECEBIDO UMA VIA DO ACÓRDÃO OBJETO DESTA NOTIFICAÇÃO.**

NOME/PREPOSTO: \_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_, HORA: \_\_H: \_\_MM

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO XIX

ACÓRDÃO DO JULGAMENTO DE 2ª INSTÂNCIA



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Espigão do Oeste

**ACÓRDÃO Nº. / /CMC/PMEO**

SEÇÃO Nº:	/ /CMC/PMEO
RECURSO Nº:	/CMC/
RECORRENTE:	
RECORRIDO:	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCESSO:	/
CNPJ Nº:	. . / -

**EMENTA:**

- Recurso voluntário  
 Recurso “de Ofício”

- Provido  
 Improvido  
 Parcialmente provido

**CRÉDITO TRIBUTÁRIO DISPONÍVEL PARA COMPENSAÇÃO**

R\$:

CMC, Sala de Julgamento, Sessão nº. /

Presidente

Relator

Rep. da SEMAF

## ANEXO XX

### TERMO CIÊNCIA DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Espigão do Oeste

#### TERMO DE CIÊNCIA DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL TCIR/CMC

PROCESSO Nº:        /        – AUTO DE INFRAÇÃO Nº.		
NOTIFICADO:		
<input type="checkbox"/> CNPJ/MF:        .        /        -		
<input type="checkbox"/> CPF/MF:        .        -		
DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO: (Rua/Av)        ,		Nº.
BAIRRO:	CIDADE:	UF:

**FINALIDADE:** NOTIFICAR e CIENTIFICAR o(a) contribuinte acima qualificado(a) quanto à apresentação/protocolização **INTEMPESTIVA** do Recurso Voluntário.

**MANIFESTAÇÃO DO CMC:** Considerando que a data da ciência da intimação do Julgamento de Primeira Instância, conforme consta nos autos (fls. \_\_\_\_), trata-se do dia \_\_\_\_, iniciando-se a contagem do prazo limite no dia \_\_\_\_ e tendo findo os **15 (quinze)**, previsto no artigo \_\_\_\_, da Lei nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_, conclui-se que a apresentação/protocolização do Recurso Voluntário somente no dia \_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_), na literalidade da legislação está caracterizada a sua intempestividade.

Neste sentido, ao teor do determinado pelo art. 278, da Lei nº. 500/1998, o Recurso Intempestivo somente será julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes mediante o prévio depósito da importância devida.

Sala de Sessões do CMC,

Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Espigão do Oeste  
Presidente

Cientificado:	Data:	Horas: H
---------------	-------	-------------